

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Alagoas – CRECI/AL**, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 12.475.711/0001-00, com sede na R. Alcebíades Valente, 282 - Farol, Maceió - AL, 57051-050, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº **30056608/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a Contratação Direta, com critério de julgamento de **menor valor unitário por intervenção/aplicação**, na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data de encerramento dos recebimentos de propostas: 23/06/2026

Local: Site institucional do Conselho.

Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: <https://intranet.creci-al.gov.br/contratos/transparencia.php>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização e controle de aracnídeos, mediante aplicações periódicas sob demanda da Administração, nas áreas internas e externas da sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Alagoas – CRECI/AL, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos e produtos necessários à execução dos serviços.

1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no exercício das atribuições institucionais do CRECI/AL, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.3. As intervenções/aplicações previstas possuem caráter meramente estimativo, sendo os serviços executados sob demanda da Administração, conforme necessidade identificada durante a vigência contratual, não gerando à Administração obrigação de contratação mínima ou consumo integral das aplicações estimadas.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	INTERVENÇÕES / APLICAÇÕES ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO		
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, desinsetização, desratização e controle de aracnídeos, mediante execução sob demanda de aplicações periódicas nas áreas internas e externas da sede do Conselho. área aproximada de 360m² Ambientes: <table><tr><td>Térreo: • recepção; • 02 banheiros; • copa; • 07 salas; • almoxarifado; • estacionamento. </td><td>Andar Superior: • recepção; • 03 banheiros; • hall; • auditório; • sala da presidência. </td></tr></table>	Térreo: • recepção; • 02 banheiros; • copa; • 07 salas; • almoxarifado; • estacionamento.	Andar Superior: • recepção; • 03 banheiros; • hall; • auditório; • sala da presidência.	Estimativa de até 03 aplicações anuais, executadas sob demandada Administração.	R\$ 488,00	R\$ 1.464,00
Térreo: • recepção; • 02 banheiros; • copa; • 07 salas; • almoxarifado; • estacionamento.	Andar Superior: • recepção; • 03 banheiros; • hall; • auditório; • sala da presidência.				

OBS: Os serviços deverão ser executados com especial atenção às condições de segurança em ambientes de circulação de público interno e externo, inclusive eventuais visitantes, garantindo a adoção de medidas técnicas que impeçam o acesso indevido a produtos, dispositivos ou áreas tratadas, especialmente no caso de produtos raticidas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Foi adotado o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na forma física, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo o valor estimado da contratação em R\$ 1.464,00 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

2.2. Nos termos do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 064/2025 do CRECI/AL, este aviso será disponibilizado no sítio eletrônico do CRECI/AL pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail **clcc@creci-al.gov.br**, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, será exigida do fornecedor selecionado a apresentação somente dos documentos essenciais, nos termos do art. 62, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

A comprovação da habilitação poderá ser realizada mediante consulta ao SICAF, quando aplicável.

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, contrato social consolidado ou documento equivalente que comprove a existência da empresa e a indicação de seus administradores;
- b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do CCMEI.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão conjunta válida da Receita Federal/PGFN;
- c) Certidão de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Declaração de que não emprega menor em situação proibida pela Constituição (art. 7º, XXXIII).

3.1.3. REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL OU MUNICIPAL

- a) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- b) Nos casos de isenção, apresentação de documento comprobatório emitido pelo órgão competente.

3.1.4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratar com a Administração;
- b) Declaração de ciência e atendimento às condições do Aviso e responsabilização pela veracidade das informações apresentadas.

3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Comprovação de que a empresa encontra-se devidamente licenciada junto à autoridade sanitária competente para execução de atividades de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da RDC nº 622/2022 da ANVISA;
- c) Comprovação de responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, com respectivo registro junto ao conselho profissional competente, nos termos da RDC nº 622/2022 da ANVISA;
- d) Licença ambiental ou documento equivalente, quando exigido pelo órgão ambiental competente.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no contrato administrativo ou, quando formalizada por nota de empenho ou outro instrumento equivalente, aquelas previstas no Termo de Referência e nas demais peças que integram o processo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e atesto pelo fiscal do contrato.

6.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação formalizada por contrato administrativo, nota de empenho ou instrumento equivalente.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento menor valor unitário por intervenção/aplicação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, bem como àquelas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.6. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração Unificada.

Anexo III – Modelo de Proposta.

Anexo IV – Minuta do contrato.

Maceió - AL, 18/06/2026

Sergio Cabral do Nascimento
Presidente – CRECI/AL